

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

EMENDA: ALTERA O § 5º, DO ART. 17, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores LigeKson Sisley de Oliveira Lira, Rossinei Cordeiro de Araújo, Felipe Rocha Costa, Inácio do Nascimento Carvalho, Ivanildo José de Carvalho Silva, Francisco Martins do Nascimento e Tony Railã Ferreira Da Silva, da Câmara Municipal do Brejinho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 36, I e art. 37, I, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal do Brejinho, a seguinte proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Altera o § 5º, do art. 17 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

§ 5º. A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá em 30 de novembro do primeiro ano da legislatura, sendo os eleitos empossados no dia 01 de janeiro do terceiro ano do quadriênio, em sessão extraordinária especificamente convocada para o ato.” (NR)


Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica tem validade para esta legislatura.

Art. 3º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal do Brejinho

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Emitido em 27/10/21
Assinatura

Osmar Cleiton Rocha da Silva
CPF: nº 037.488.094-84
Coordenador do Sistema de
Controle interno


LigeKson Sisley de Oliveira Lira
Presidente


Rossinei Cordeiro de Araújo
Vice – presidente


Felipe Rocha Costa
Secretário


APROVADO
Em 25 de novembro de 2021
PRESIDENTE

LigeKson Sisley de Oliveira Lira
CPF: nº 060.976.254-05
Presidente


APROVADO
Em 15 de novembro de 2021
PRESIDENTE

LigeKson Sisley de Oliveira Lira
CPF: nº 060.976.254-05
Presidente


PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA PARA ALTERAÇÃO DO § 5º, DO ART. 17 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Justificativa:

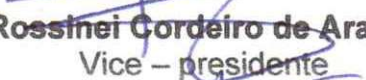
A presente proposição tem por objetivo propor ajuste ao § 5º, do art. 17, da Lei Orgânica Municipal.

Tal ajuste visa aprimorar a data para a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, fixando-a para o dia 30 de novembro do primeiro ano da legislatura.

Assim, é louvável o ajuste pretendido.



Ligekson Sisley de Oliveira Lira
Presidente



Rossinei Cordeiro de Araújo
Vice – presidente



Felipe Rocha Costa
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no do artigo 36, I e artigo 37, I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **promulga a Emenda** aprovada em duas Sessões Ordinárias realizadas em 05/11/2021 e 19/11/2021, e que é a seguinte:

Emenda nº 001, de 15 de outubro de 2021,
Altera o § 5º, do Art. 17, da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 1º Altera o § 5º, do art. 17 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

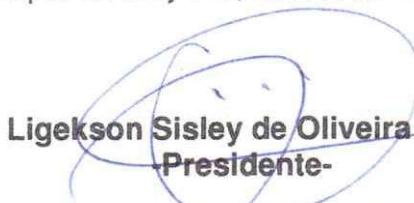
“Art. 17 (...)

§ 5º. A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá em 30 de novembro do primeiro ano da legislatura, sendo os eleitos empossados no dia 01 de janeiro do terceiro ano do quadriênio, em sessão extraordinária especificamente convocada para o ato.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejinho, aos 22 de novembro de 2021.


Ligekson Sisley de Oliveira Lira
Presidente-


Rossinei Cordeiro de Araújo
Vice-Presidente-


Felipe Rocha da Costa
Secretário



Ronaldo Batista de Almeida
Vereador

Ivanildo José de Carvalho Silva
Vereador

Francisco Martins do Nascimento
Vereador

Inácio do Nascimento Carvalho
Vereador

Francisco de Sales Rodrigues da Costa
Vereador

Tony Railã Ferreira da Silva
Vereador